COPEL
FL 162
Água Fria - Ba

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.675.352/0001-08 representada por sua gestora, Secretária Municipal de Educação Cultura, a Sra. MALUCIA DA SILVA SANTANA, casada, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Outra Banda, Malhada do Muro Municiípio de Água Fria-BA, inscrita no CPF nº 401.156.075-87 e RG Nº 0574977104 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DOS COCOS E BREJO**, CNPJ nº 06.893.791/0001-02, situada no Povoado de Cocos e Brejo, s/n, Zona Rural – Irará/BA, habilitado na Chamada pública nº. 001/2021, neste ato representada pela Sra. Joselina Fernandes, portadora da RG nº 013063093-44, CPF 013.310.125-89, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, durante o período letivo de 2022, do Município de Água Fria,** conforme especificações dos gêneros alimenticios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	Biscoito de goma	UND	6720	R$ 2,33	R$ 15.657,60
08	Biscoito de tapioca:	UND	6720	R$ 3,13	R$ 21.033,60
10	Broa de amendoim	UND	6720	R$ 1,46	R$ 9.811,20
VALOR TOTAL – QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTRAVOS					**R$ 46.502,40**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE / PROJETO: 2015 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo
FONTE: 01, 15, 04

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal a ser pago será determinado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

joselina

COPEL
FL 463
Água Fria - Ba

§ 1° - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2°- Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **R$ 46.502,40 (quarenta e seis mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

§ 1°. O valor de cada faturamento será o resultante da quantidade de produtos efetivamente fornecida durante o mês.

§ 2°. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até **31 de dezembro de 2022**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei Federal n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

II - fornecer os produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, de acordo com o que preceitua a vigilância sanitária;

III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

V - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

VI - apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Relatório consolidado contendo os documentos de autorização de fornecimento emitidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

VII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VIII - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de bens;

IX - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

Jorgelina

COPEL
FL 969
Água Fria - Ba

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;
II - emitir os documentos de autorização para utilização pelos usuários na ocasião do fornecimento;
III - facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito de forma parcelada, respeitadas as ordens de fornecimento promovidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante a emissão de autorizações de fornecimentos específicas.

§ 1°. Os produtos requisitados deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no prazo máximo e improrrogável de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

§ 2°. Não poderão ser fornecidos produtos não autorizados expressamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

§ 3°. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de indicação de servidor com poderes para:
I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;
II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.
Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
§ 1° - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Água Fria e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

Joselino

COPEL
FL 465
Água Fria - Ba

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 01 de Julho de 2022

RENAN BARROS
Prefeito

MALUCIA DA SILVA SANTANA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 297/2022

JOSELINA FERNANDES
Associação Rural Comunitária dos Cocos e Brejo

TESTEMUNHAS:

Nome: 005.836.[illegible]-82

Nome: 966.213.645-68

Extratos

COPEL
FL 420
Água Fria - Ba

Contrato

Nº 158/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2022 – MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	**158-2022**
Contratado (a):	**COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOJOPRAF**
CNPJ Nº	**13.743.010/0001-69**
Objeto do Contrato	**CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PRPGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERIODO LETIVO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.**
Modalidade:	**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2022**
Assinatura:	**01/07/2022**
Vigência:	**31/12/2022**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 914.473,45**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**5000 – 2015 – 3390.30.00 – 01;15;04**

Nº 159/2022

Extrato do contrato nº:	**159-2022**
Contratado (a):	**ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITARIA DOS COCOS E BREJO**
CNPJ Nº.	**06.893.791/0001-02**
Objeto do Contrato	**CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PRPGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERIODO LETIVO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.**
Modalidade:	**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2022**
Assinatura:	**01/07/2022**
Vigência:	**31/12/2022**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 46.502,40**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**5000 – 2015 – 3390.30.00 – 01;15;04**

Nº 160/2022

Extrato do contrato nº:	**160-2022**
Contratado (a):	**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ**
CNPJ Nº	**23.650.525/0001-78**
Objeto do Contrato	**CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PRPGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERIODO LETIVO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.**
Modalidade:	**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-2022**
Assinatura:	**01/07/2022**
Vigência:	**31/12/2022**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 218.723,10**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**5000 – 2015 – 3390.30.00 – 01;15;04**

Nº 161/2022

Extrato do contrato nº:	**161-2022**
Contratado (a):	**FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**
CNPJ Nº	**08.332.985/0001-64**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHERIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.**
Modalidade:	**TOMADA DE PREÇO Nº. 004-2022**
Assinatura:	**01/07/2022**
Vigência:	**01/11/2022**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 316.575,24**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO E ACEITE DA NF**
Dotação Orçamentária:	**4000 – 2010 – 3390.39.00 – 00 / 5000 – 2012 – 3390.39.00 – 01 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 02**